

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação orçamentária relativa à Emenda de Bancada Estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 23 de dezembro de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE FISCALIZACÃO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 2000							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2217		Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							550.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
15 244	2217 00SX	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							550.000
15 244	2217 00SX 7001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Paraíba							550.000
			F	4	7	41	0	300	550.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
--	--	--

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5019		Atenção Primária à Saúde							550.000
10 301	5019 2E89	ATIVIDADES							
		Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas							
	10 301	5019 2E89 0025							
									550.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									550.000
TOTAL - GERAL									550.000